



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº009/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza a alteração da referência salarial do emprego de provimento permanente de COVEIRO da Prefeitura do Município de Planalto e dá outras providências legais que especifica”

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal alterar a referência salarial do emprego de provimento permanente de COVEIRO do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Planalto da referência salarial nº 04 (R\$ 1.291,84) para a referência salarial nº 10 (R\$ 1.526,18).

Art. 2º Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da Municipalidade nos termos da Lei Municipal nº. 030/2021, (Plano Plurianual Quadriênio 2022/2025) e alterações, Lei





MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



Municipal nº. 034/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e alterações e da Lei Municipal nº. 052/2022 (Lei Orçamentária 2023).

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas do financeiro presente, guardam consonância com os limites de despesas nos exercícios abrangidos, estando as despesas previstas no Plano Plurianual de Investimentos na L.D.O e na L.O. A.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 08 de fevereiro de 2023.


OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

*SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:*

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de Lei que tem por objeto autorizar a alteração de referência do emprego de Coveiro, sendo que a referência salarial do referido emprego antes das alterações impostas pela Lei Complementar nº 012/2022 que reclassificou as referências dos empregos que se enquadravam entre a 01 até a 18 e eliminou as primeiras 18 referências da tabela, assim, o emprego de Coveiro que se encontrava na referência nº 22 passou a ser a nº 04 e com isso houve prejuízo no valor do salário em relação a outros empregos, um exemplo típico foi em relação ao emprego de Pedreiro que antes da reclassificação situava três referências a menos que o emprego de Coveiro e após, a situação se inverteu, o emprego de Coveiro é que passou a ter três referências a menos que a do emprego de Pedreiro, sendo assim, a presente alteração é tão somente para reparar um equívoco ocorrido com as alterações efetuadas na tabela de referências em emprego de Coveiro.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME SILVA BONFIM
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP**